

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

177/2022

O Vereador **WAGNER LOPES**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito Municipal - EVANDRO MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade, para que exerça maior fiscalização para cumprimento da **Lei Municipal nº 2261, de 28 de abril de 2004 que "Estabelece condições para colocação de caçambas e entulhos nas vias públicas e da outras providencias"**, no que **tange, o estado de conservação dos "containers" e a obrigatoriedade da pintura de tinta ou fixação de faixa ou película refletiva na parte superior das laterais externas.**

JUSTIFICATIVA:

A lei estabelece condições para colocação de caçambas de entulhos nas vias públicas, e disciplina que as caçambas, para serem utilizadas em vias públicas, devem estar sinalizadas com uma faixa de tinta ou película refletiva com largura de vinte centímetros aplicada na parte superior das laterais externas, todavia, observa-se pelas ruas de nossa cidade que muitas das caçambas de entulhos não estão devidamente sinalizadas, contendo apenas alguns pedaços de refletivos espalhados na parte externa da caçambas.

Essa falta de sinalização das caçambas em vias públicas, vem ocasionando transtornos a motoristas e pedestres, causando em alguns casos acidentes, e, este vereador vem sendo cobrado por munícipes uma maior fiscalização referente a sinalização obrigatórias destas caçambas, a fim de cumprir o que determina a lei municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
05 de maio de 2022

WAGNER LOPES
VEREADOR MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

10 / 05 / 22

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

06 MAIO 2022

PROT. Nº283

PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

LEI Nº 2261, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

Estabelece condições para colocação de caçambas de entulhos nas vias públicas e dá outras providências.

ITAMAR BORGES, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - As empresas locadoras de caçambas, "containers" e assemelhados, destinadas ao recolhimento de entulhos e restos de construção e ou reformas, somente poderão utilizar as vias públicas para a colocação de tais recipientes, se estes estiverem uma faixa de tinta ou película refletiva com largura de vinte centímetros aplicada na parte superior das laterais externas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, fixando multa aos infratores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 28 de abril de 2004.

ITAMAR BORGES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

ÉLIO MILER
Chefe de Gabinete

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

*Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)*